

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 158/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	CAROLINE CALAZANS FARIA	29/06/2026 08:41 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00268348/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

1.1. Prestação de serviços de engenharia (instalação) sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando:

a) A instalação de 40 (quarenta) unidades de persianas sob medida (totalizando 88m²); e

b) A instalação de 05 (cinco) aparelhos condicionadores de ar e a desinstalação/substituição de 09 (nove) aparelhos obsoletos já existentes, totalizando 14 (catorze) equipamentos a serem instalados (sendo 03 de 12.000 BTUs, 07 de 18.000 BTUs e 04 de 24.000 BTUs), para a sede da 1ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

1.2. Escopo dos Serviços (CATSER):

1.2.1. Serviço de instalação/montagem de persianas e aparelhos de ar condicionado (Natureza Despesa 33903999):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serv.instalacao/montagem Equip.condic.de Ar-condicionador de Ar.	GOV 2020 BEC 113832	UN	14	R\$2.040,00	R\$28.560,00
02	Servico de Instalacao/montagem de Elemento Quebra-luz - Persiana	GOV 22101 BEC	M ²	88	R\$32,11	R\$2.825,68

		7269			
TOTAL					R\$31.385,68

1.3. **Materiais a serem fornecidos pela Administração (Adquiridos via processo correlato TR 127/2026):** A Contratada deste termo NÃO fornecerá os equipamentos abaixo, cabendo-lhe exclusivamente a mão de obra, os insumos de instalação (tubulação, cabos, suportes, buchas) e as ferramentas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL
01	GOV 618525 BEC 6484972	Equip.condic.de Ar-12.000BTUs , 220v, cor branco, frio, parede, tipo split, compressor inverter, controlado remotamente, com inversor, residencial comercial.	UN	3
02	GOV 618527 BEC 6543235	Equip.condic.de Ar-18.000BTUs , 220v, cor branco, frio, parede, tipo split, compressor inverter, controlado remotamente, com inversor, residencial comercial.	UN	7
03	GOV 619109 BEC 6494935	Equip.condic.de Ar-24.000BTUs , 220v, cor branco, frio, parede tipo split, compressor inverter, controlado remotamente, com inversor, residencial comercial.	UN	4
04	BEC 6534406	Persiana , tipo Rolo,cinza,blackout>manual com Bando	M²	88

1.4. Local e medidas de instalação de persianas e ares condicionados:

1.4.1. **Instalação de Climatização:** *(Nota: Nos itens de "SUBSTITUIÇÃO", a Contratada deverá desinstalar o aparelho antigo, recolhê-lo e instalar o novo na mesma oportunidade).

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	BTUs	QTDE
1	SEÇÃO DE MATERIAIS- P4	SUBSTITUIÇÃO	24000	1
2	SALA DO COMANDANTE	SUBSTITUIÇÃO	24000	1
3	SALA DE PRELEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO	24000	1

4	ALOJAMENTO CB /SD	SUBSTITUIÇÃO	18000	2
5	GRÊMIO / PREDIO ANEXO	SUBSTITUIÇÃO	18000	1
6	GRÊMIO / PREDIO ANEXO	SUBSTITUIÇÃO	24000	1
7	ALOJAMENTO FEM	SUBSTITUIÇÃO	18000	1
8	ALOJAMENTO SUB TEN/SGT	INSTALAÇÃO	18000	1
9	SERVIÇO DE DIA	INSTALAÇÃO	18000	1
10	ALOJ. SUB TEN /SGT - FEM	INSTALAÇÃO	12000	1
11	SALA DE REUNIÃO	SUBSTITUIÇÃO	12000	1
12	ALOJAMENTO CMT	INSTALAÇÃO	12000	1
13	REFEITÓRIO	INSTALAÇÃO	18000	1
TOTAL				14

1.4.2. **Cronograma de Locais e Dimensões para Persianas:** (40 unidades totalizando 88m² nos ambientes: Prédio anexo, Alojamentos diversos, Serviço de Dia, Hall de entrada, Salas de Preleção, Refeitório, ADM/P1/P3, e Sala do CMT, com medidas variando de 70x185cm a 340x150cm, conforme detalhamento em planta ou visita técnica).

ITEM	AMBIENTE/SEÇÃO	DIMENSÕES (CM)	QTDE
01	Prédio anexo	\$150\times180\$	1
02	Prédio anexo	\$230\times180\$	1
03	Prédio anexo	\$110\times160\$	1
04	Alojamento sub Ten/Sgt	\$150\times190\$	4
05	Alojamento sub Ten/Sgt	\$110\times180\$	1

06	Serviço de Dia	\$290\times190\$	1
07	Hall de entrada	\$115\times180\$	2
08	Sala de preleção	\$290\times190\$	2
09	Sala de preleção	\$150\times190\$	1
10	Antigo grêmio Cb/Sd	\$70\times185\$	2
11	Sala de frente ao P-4	\$150\times180\$	1
12	Refeitório	\$290\times180\$	3
13	Alojamento masculino CB/Sd	\$330\times150\$	1
14	Alojamento masculino CB/Sd	\$340\times150\$	1
15	Alojamento masculino CB/Sd	\$230\times140\$	1
16	Alojamento masc. laranjeira	\$100\times130\$	1
17	ADM/P1/P3	\$280\times200\$	1
18	ADM/P1/P3	\$230\times180\$	1
19	Sala CMT	\$290\times190\$	1
20	Sala CMT	\$120\times160\$	2
21	Sala de reunião	\$280\times180\$	1
22	Aloj CMT	\$140\times190\$	4
23	Aloj. CMT	\$110\times180\$	1
24	Antigo Aloj. Sub Ten/Sgt	\$280\times190\$	1
25	Antiga sala de reunião	\$150\times180\$	4
TOTAL		88m²	40

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC NECESSIDADE CONTRAT

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **A contratação de prestação de serviços não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, uma vez que o processo foi elaborado especificamente em razão de recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 2026.093.83490, destinados à sede da 1ª Companhia do 19º BPM/I pela Dep. Estadual Valéria Bolsonaro.**

2.3. A execução do objeto tem dependência prévia com o DFD nº 110/2026, bem como possui contratação correlata formalizada pelo processo de aquisição correspondente ao ETP 165/2026 e TR 127/2026. Ressalta-se que o presente Termo de Referência destina-se exclusivamente à contratação de mão de obra e insumos de instalação, ficando a Administração responsável por fornecer à Contratada os equipamentos (aparelhos condicionadores de ar e persianas) previamente adquiridos no referido processo correlato.

3. DESC SOL COMO UM TODO CONS CICLO E ESPEC

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos e de Qualificação

4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às recomendações dos manuais dos fabricantes dos aparelhos de ar-condicionado e das persianas, de modo a garantir a preservação da garantia de fábrica dos equipamentos.

4.2. Fica dispensada a exigência de registro no CREA ou CFT, bem como a apresentação de ART/TRT, visto que o escopo contratual restringe-se à fixação mecânica, tubulação frigorífica e dreno dos aparelhos. Não haverá execução de infraestrutura elétrica ou serviço de engenharia, devendo os equipamentos serem pré-existentes.

Requisitos Operacionais e de Segurança no Trabalho

4.3. A Contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque obrigatório para a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura).

4.4. Ressalta-se que, por se tratar de edificação com dois pavimentos, a Contratada deverá estar plenamente preparada e comparecer munida de todos os equipamentos necessários (tais como escadas de grande porte, andaimes e Equipamentos de Proteção Individual específicos para trabalho em altura), garantindo a execução segura e eficiente em qualquer nível do prédio, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Requisitos Patrimoniais (Proteção de Bens do Estado)

4.5. Durante o processo de substituição da climatização, a Contratada deverá realizar a desinstalação criteriosa dos aparelhos de ar-condicionado antigos e obsoletos atualmente em uso nas salas e alojamentos. Estes equipamentos deverão ser recolhidos e entregues formalmente à Seção de Logística da Unidade, sendo terminantemente proibido o descarte autônomo, inadequado ou a apropriação desses bens da Polícia Militar pelos técnicos da Contratada.

Garantia de Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto consistir em prestação de serviços de curta duração, cujo pagamento ocorrerá de forma integral somente após a conclusão completa da instalação, recebimento definitivo e comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos por parte da fiscalização. Tal modelo de pagamento posterior mitiga os riscos de prejuízo ao erário e a dispensa da garantia atende ao princípio da economicidade, visando ampliar a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. O prazo estrito para a execução e conclusão dos serviços de instalação será de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação oficial da Contratante informando a disponibilidade física e integral dos aparelhos de ar-condicionado e persianas no local da prestação do serviço.

5.1.2. Esclarece-se que o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 110/2026) contempla o ciclo completo da solução (prazo para a entrega dos bens pelo processo de aquisição somado ao prazo de execução dos serviços). A prestação dos serviços de instalação possui interdependência logística com o processo de aquisição (TR 127/2026), de modo que a etapa de instalação está condicionada à entrega prévia dos equipamentos.

5.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00, mediante prévio agendamento e alinhamento com o fiscal do contrato da Unidade.

5.3. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do vencimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A realização dos serviços deverá acontecer no seguinte endereço: **Praça Comendador Muller, 78, Centro, Americana - CEP 13465-289.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia legal e contratual sobre os serviços prestados (mão de obra, fixação e infraestrutura de instalação) será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), artigo 26, inciso II.

5.5. A garantia abrange exclusivamente a reparação, correção ou refazimento dos serviços de instalação que apresentarem vícios ou defeitos (como falhas de fixação das persianas, vazamentos em drenos de ar-condicionado, falhas na tubulação frigorífica ou curtos-circuitos decorrentes da instalação), sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará os reparos ou correções dos vícios de instalação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do chamado técnico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato.

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos, devendo constar do cadastro de atesto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções caso haja irregularidades;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Guia Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento:

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento:

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.26. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais-CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA/CRITÉRIOS SELEÇÃO FORN E FORNEC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2. Regime de execução: O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.
- 8.3. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será com entrega imediata e prestação de curto prazo.
- 8.4. Verificações Prévias à Contratação: Previamente à celebração, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais: Sicaf, Ceis, Cnep, CNCIAI, e-Sanções, CEEP e Relação de apenados publicada pelo TCESP. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude. Também constitui condição a inexistência de registros no CADIN ESTADUAL (Lei estadual nº 12.799, de 2008).

8.5. Exigências de Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

8.5.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;

8.5.2. Empresário Individual / MEI: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.5.3. Sociedade Empresária, Limitada Unipessoal ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, arquivada na Junta Comercial (Instrução Normativa DREI /ME nº 77 de 2020);

8.5.5. Sociedade Simples / Filial: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede;

8.5.6. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social adequado à Lei nº 12.690 de 2012 e à Lei nº 5.764 de 1971;

8.5.7. Agricultor Familiar / Produtor Rural: CAF válido, DAP ativa ou matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

8.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB e PGFN, incluindo Seguridade Social);

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal quanto aos tributos relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ICMS e ISSQN);

8.6.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial da Fazenda respectiva. O MEI que pretenda auferir os benefícios diferenciados estará dispensado da prova de inscrição estadual/municipal.

8.7. Exigências de Qualificação Econômico-Financeira (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

8.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor, caso se trate de sociedade simples;

8.7.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, caso empresário individual ou sociedade empresária;

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Empresas criadas no exercício poderão apresentar o balanço de abertura. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O atendimento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional de contabilidade.

8.8. Exigências de Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento/prestação similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Serão admitidos a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados executados de forma concomitante, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9. Outras Comprovações Legais:

8.9.1. Declaração subscrita por representante legal atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho (art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual);

8.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF);

8.9.3. Declaração de que atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974.

8.10. Documentação Complementar Exclusiva para Cooperativas:

8.10.1. Relação dos cooperados que executarão o contrato com as respectivas atas de inscrição (Lei nº 5.764, de 1971); Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) para cada cooperado; Regimento dos fundos instituídos com ata da assembleia; Edital de convocação e ata da última assembleia geral com registro de presença; Ata da reunião com autorização específica para o objeto da licitação; Última auditoria contábil-financeira ou declaração de dispensa pelo órgão fiscalizador ; e documentação demonstrativa de atuação em regime cooperado com repartição de receitas e despesas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 31.385,68** (trinta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Pesquisa de Preço em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida por dotação a ser definida pela UGE 180362:

- I) Gestão/Unidade: 180362
- II) Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar
- III) Programa de Trabalho: 180421
- IV) Elemento de Despesa: 339039
-

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBSERVAÇÕES

11.1. Termo de Referência elaborado conforme TOOLKITS da Administração Pública do Estado de São Paulo. Minuta padronizada com análise técnica pela Subsecretaria de Gestão e exame jurídico efetuado pela PGE, versão atualizada em: 01/01/2026.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicito atendimento do pedido pelas razões expostas na justificativa.

CAROLINE CALAZANS FARIA

Aux Seç Mat



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 08:20:19.

Despacho: Para a seção de Despesas, Orçamentos e Custos para providências pertinentes.

ALVARO RODRIGO VICENTE

Ch Seç Mat



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 08:41:04.